

Processo T-50/89

Jürgen Sparr contra Comissão das Comunidades Europeias

«Omissão de uma decisão»

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 11 de Outubro de 1990 539

Sumário do despacho

Processo — Requerimento para que seja sanada uma omissão de decisão — Condenação nas despesas que não distingue entre o processo de medidas provisórias e o processo principal — Inexistência de uma omissão de decisão — Inadmissibilidade (Regulamento Processual, artigos 67.º e 69.º, n.º 2)

DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (Quarta Secção) 11 de Outubro de 1990 *

No processo T-50/89,

Jürgen Sparr, jurista, residente em Hamburgo (República Federal da Alemanha), representado por L. Schulze e G. Meyer, advogados no foro de Hamburgo, com domicílio escolhido no Luxemburgo no escritório de Gerd Recht, c/o Fulton Prebon SA, 25, rue Notre-Dame,

recorrente,

* Língua do processo: alemão.